

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
Solicitação de Compras de Bens e Serviços
(Conforme Lei Federal nº 14.133/21)

Processo:13080002/2025

Demandante: Secretaria de Municipal de Saude de Pau D'arco PA.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade promover a **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA CONFEÇÃO DE PROTESE ODONTOLÓGICA, CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 1.924/23, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO -PA**, de acordo com as especificações e informações constantes neste instrumento.

1.2 A contratação visa à contratação de laboratorios para confecção de próteses odontológicas para atender as demandas da secretaria municipal de saude do municipio de pau d'Arco-PA.

1.3 A prestação de serviço e o certame obedecem ao princípio da economicidade e ao critério da proposta mais vantajosa serão realizados com base no critério do menor preço, adjudicando-se o objeto à empresa que oferecer o melhor preço.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

2.1 O presente Termo de Referência tem como Fundamento Legal as disposições estabelecidas no capítulo III das definições, inciso XXIII Art. 6, Lei 14.133/2021 e posteriores alterações. E nas disposições legais do Decreto Municipal 148/2023 de Pau D arco -PA.

2.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar ° 147, de 07 de agosto de 2014 e decreto Municipal 148/2023,

2.3. A realização de licitação, **Pregão na Forma Eletrônica**, como critério de contratação, adota-se o **MENOR PREÇO GLOBAL** para a contratação do objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as disposições legais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.3 Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

3. DA JUSTIFICATIVA

3 A aquisição de Próteses Dentárias se justifica pela alta demanda de pacientes que necessitam de reabilitação odontológica que englobam próteses parciais ou totais de acordo com a necessidade do usuário.

3.2 O uso de próteses dentárias é de extrema importância para várias questões relacionadas à saúde bucal e qualidade de vida. Nesse sentido, existem alguns pontos-chave que destacam a importância das próteses dentárias na vida dos usuários.

3.3 Um desses pontos é a saúde da mastigação e nutrição dos usuários.

3.4As próteses dentárias restauram a capacidade de mastigação eficiente, permitindo que as pessoas com dentes ausentes ou danificados possam comer uma variedade maior de alimentos.

3.5Isso é crucial para a nutrição adequada, especialmente em idosos e pessoas que enfrentam dificuldades alimentares devido à falta de dentes.

3.6Outra importância que justifica a aquisição de próteses dentárias é a manutenção da fala uma vez que os dentes desempenham um papel fundamental na pronúncia correta das palavras.

Próteses dentárias corrigem problemas de fala causados pela perda de dentes, ajudando as pessoas a se comunicarem com mais clareza e confiança.

3.7O uso de próteses dentárias é de extrema importância no autocuidado com a estética e a autoestima já que a perda de dentes pode afetar significativamente a autoestima de uma pessoa, levando-a a se sentir constrangida ou insegura ao sorrir ou falar em público.

3.8Próteses dentárias melhoram a estética do sorriso, restaurando a confiança e o bem-estar emocional. Além disso, a aquisição de próteses dentárias para os usuários da secretaria de Saúde de Pau D'Arco -PA, justifica-se pela manutenção da saúde bucal geral, alinhamento dos dentes, a longevidade e uma melhor qualidade de vida. Os dentes ausentes podem levar a uma série de problemas de saúde bucal, como o deslocamento dos dentes restantes, deterioração óssea na mandíbula e gengivite. Próteses dentárias ajudam a manter a estrutura óssea e a saúde das gengivas, prevenindo complicações futuras. Nesse sentido, Uma boa saúde bucal está diretamente ligada à qualidade de vida geral e à longevidade.

3.9Próteses dentárias bem ajustadas e cuidadas permitem que as pessoas desfrutem de uma vida ativa e saudável por mais tempo.

3.10Dessa forma, o uso de próteses dentárias não é apenas sobre restaurar a função mastigatória e estética do sorriso; é também uma questão de manter a saúde bucal geral e promover o bem-estar emocional e social

3.11das pessoas afetadas pela perda de dentes.

Dessa maneira, a aquisição de próteses dentárias também auxilia na prevenção de danos futuros bem como na redução de gastos públicos na urgência e emergência por serviços e tratamentos curativos.

4. DO QUANTITATIVO

4.1 Os itens e os quantitativos são os listados na solicitação e são partes integrantes deste instrumento, conforme detalhado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL:
01	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR	240	R\$ 225,00	R\$ 54.000,00
02	PROTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR	240	R\$ 225,00	R\$ 54.000,00
03	PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	240	R\$ 225,00	R\$ 54.000,00
04	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	240	R\$ 225,00	R\$ 54.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 216.000,00	

4.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Decreto Municipal 148/2023.

4.4 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4.6 Os valores e quantidades estimadas para a referida contratação será de acordo com a portaria GM/MS N° 1.924/23.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

5.1 O Município possui uma demanda significativa de pacientes que necessitam de próteses dentárias, porém não possui a disponibilidade desse serviço na sua rede pública de saúde. Desta forma, para cumprir com as determinações legais da integralidade e universalidade do acesso à saúde, e, acima de tudo, para apresentar resolutividade à demanda, faz-se necessária a contratação junto a iniciativa privada, de prestadores de serviços para a realização de confecção de próteses.

5.2 A confecção de próteses dentárias exige conhecimento técnico especializado e infraestrutura adequada, elementos que podem ser melhor atendidos por empresas especializadas nesse tipo de serviço, garantindo a qualidade dos serviços prestados, a eficácia dos tratamentos odontológicos, onde a terceirização desses serviços permitirá maior eficiência e agilidade no atendimento às demandas, reduzindo prazos e proporcionando um fluxo mais eficaz no processo de entrega de próteses dentárias, com economia de recursos, evitando custos relacionados à aquisição e manutenção de equipamentos específicos, bem como a necessidade de treinamento contínuo de profissionais para a realização dessas atividades.

5.3 Diante do exposto, a contratação de empresas prestadoras de serviços de confecção de próteses dentárias por meio de pregão eletrônico, menor preço global, nos moldes propostos representa não apenas a solução mais adequada existente no mercado, mas também garante a promoção da acessibilidade, da eficiência e da eficácia dos serviços públicos oferecidos à sociedade e torna-se a solução mais eficaz e vantajosa para atender às demandas crescentes e garantir a excelência nos serviços odontológicos prestados pela Secretaria da Saúde. Em adição, a adoção desta solução se mostra economicamente viável.

5.4 A estimação dos custos se alinha às práticas de mercado e aos preceitos de economicidade e eficiência, garantindo a utilização otimizada dos recursos públicos conforme ditado pelo Art. 12, inciso III, da Lei 14.133/2021, e refletindo em uma escolha responsável e justificável perante as instâncias de controle e à população. A abrangência desta escolha, conseqüentemente, confere à Administração a capacidade de atender a demanda existente de forma assertiva e sustentável, promovendo melhorias significativas na qualidade de vida dos cidadãos atendidos pela Secretaria de Saúde do município de Pau D'Arco -PA

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

6.1 Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 As Próteses a serem adquiridos se enquadram como serviços comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

6.3 As próteses dentárias objeto da contratação, deverão ser entregues de acordo com o estipulado no termo de referência. A empresa deverá ter disponibilidade para visitas semanais para retirar os moldes para confecção e fazer os testes e ajustes até chegar a aprovação final que será feita pelo paciente.

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, conforme deverá dispor o Edital da Licitação, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6 O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação. A contratação descrita no objeto visa atender as necessidades do setor para o período de 01 (um) ano.

7. DA MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.1 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1.1. A manutenção justifica-se pela necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços clínicos e laboratoriais de confecção de próteses dentárias, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

7.1.2. As quantidades foram estimadas considerando-se informações sobre a demanda realizada pela Unidade Demandante do órgão a que se destina à prestação de serviços.

7.1.3. Quanto à forma de prestação de serviço, realizar-se-á de acordo com o solicitado pela na autorização emitida pela Secretaria de Saúde, em conformidade com o quantitativo solicitado em pedido. Quanto aos equipamentos e materiais, o pretenso contratado deverá dispor de todos os equipamentos e materiais confecção das próteses dentárias.

7.1.4. O prazo para prestação do serviço deverá ser de forma imediata, após a autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. Como requisito de exigência para esta contratação será estabelecido a contratada a apresentação de todas as prerrogativas contidas no Termo de Referência.

7.2. A confecção das próteses compreende as etapas mínimas a seguir:

7.2.1 ETAPA CLÍNICA

- a) Avaliação Clínica Bucal
- b) Moldagem inicial
- c) Confecção de modelo de estudo
- d) Prova de Dentes
- e) Instalação da prótese
- f) Ajuste Oclusal
- g) Reajustes e Correções

7.2.2 ETAPA LABORATORIAL

- a) Montagem de Dentes
- b) Etapa de Prensagem
- c) Etapa de Acabamento da Prótese
- d) Etapa de Polimento da Prótese
- e) Etapa de Controle de Qualidade

ETAPA CLÍNICA: As fases da etapa clínica somente poderão ser realizadas pelo Protesista com o suporte de Técnicos em Saúde Bucal, Auxiliares em Saúde Bucal e Auxiliares de Prótese Dentária fornecidos pela empresa contratada e devidamente registrados junto ao Conselho Regional de Odontologia – CRO. Todas as atividades realizadas pelos auxiliares deverão ser diretamente supervisionadas pelo protesista da empresa contratada. **ETAPA LABORATORIAL:** As fases da etapa laboratorial somente poderão ser realizadas pelo Protesista com o suporte de Auxiliares de Prótese Dentária fornecidos pela empresa contratada e devidamente registrados junto ao Conselho Regional de Odontologia – CRO. Observação: A fase relativa à prova de estrutura metálica deverá ser testada diretamente no paciente, na unidade de saúde do município. Somente após esta fase poderá ser realizada a fase de confecção da prótese. As etapas referenciadas neste Termo de Referência são previsões mínimas, devendo ser melhor regulamentadas no Termo de Referência.

7.3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.3.1. Para a confecção das próteses será obrigatório obedecer às fases descritas abaixo, sendo que cada fase deverá ser conferida e aprovada por um profissional designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Pau D'arco-PA. Será de inteira responsabilidade da pessoa jurídica o recolhimento e entrega dos produtos para esta conferência no endereço dentro do município de Pau D'arco-PA, determinado pela Secretaria Municipal de Saúde. Estas fases serão realizadas na pessoa jurídica e deverão seguir as seguintes especificações:

ETAPA CLÍNICA

- a) Avaliação Clínica Bucal
- b) Moldagem inicial
- c) Confecção de modelo de estudo
- d) Prova de Dentes
- e) Instalação da prótese
- f) Ajuste Oclusal
- g) Reajustes e Correções

ETAPA CLÍNICA: As fases da etapa clínica somente poderão ser realizadas pelo Protesista com o suporte de Técnicos em Saúde Bucal, Auxiliares em Saúde Bucal e Auxiliares de Prótese Dentária fornecidos pela empresa contratada e devidamente registrados junto ao Conselho Regional de Odontologia – CRO. Todas as atividades realizadas pelos auxiliares deverão ser diretamente supervisionadas pelo protesista da empresa contratada. **ETAPA LABORATORIAL:** As fases da etapa laboratorial somente poderão ser realizadas pelo Protesista com o suporte de Auxiliares de Prótese Dentária fornecidos pela empresa contratada e devidamente registrados junto ao Conselho Regional de Odontologia – CRO.

7.3.2. Confecção de próteses totais superiores conforme as fases descritas abaixo (fases sob responsabilidade do Laboratório de Prótese):

- a. confecção das moldeiras individuais;

- b. confecção do plano de cera;
- c. montagem dos dentes;
- d. Acrilização das próteses (dupla prensagem com caracterização ou não da gengiva e palato incolor quando necessário);
- e. polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças;
- f. os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório;
- g. cada etapa deve ser obrigatoriamente aprovada e testada com o paciente pelo protesista responsável e para isto o laboratório deverá enviar e buscar o produto no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 7.3.3. após a entrega do produto ao paciente haverá um prazo de garantia de 60 (sessenta) dias.
- 7.3.3.1. Confecção de próteses totais inferiores conforme as fases descritas abaixo (Fases sob responsabilidade do Laboratório de Prótese):
- 7.3.3.2. confecção das moldeiras individuais;
- 7.3.3.2. confecção do plano de cera;
- 7.3.3.3. montagem dos dentes;
- 7.3.3.4. acrilização das próteses (dupla prensagem com caracterização ou não da gengiva);
- 7.3.3.5. polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças;
- 7.3.3.6. os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório;
- 7.3.3.7. cada etapa deve ser, obrigatoriamente, aprovada e testada com o paciente pelo protesista responsável e para isto o laboratório deverá enviar e buscar o produto no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 7.3.4. após a entrega do produto ao paciente haverá um prazo de garantia de 60 (sessenta) dias.
- 7.3.4.1. Confecção de próteses parciais removíveis superiores com grampos, conforme as fases descritas abaixo (Fases sob responsabilidade do Laboratório de Prótese):
- 7.3.4.2. confecção de moldeira individual;
- 7.3.4.3. duplicação do modelo, delineamento, enceramento, fundição e acabamento da armação de metal;
- 7.3.4.4. confecção de plano de cera para registro de oclusão;
- 7.3.4.5. montagem em articulador e montagem dos dentes no plano de cera;
- 7.3.4.6. acrilização (dupla prensagem com caracterização ou não da gengiva e palato incolor quando necessário);
- 7.3.4.7. polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças;
- 7.3.4.8. os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório;
- 7.3.4.9. cada etapa deverá ser, obrigatoriamente, aprovada e testada com o paciente pelo protesista responsável e para isto o laboratório deverá enviar e buscar o produto no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 7.3.4.10. após a entrega do produto ao paciente haverá um prazo de garantia de 60 (sessenta) dias.
- 7.3.5.1. Confecção de próteses parciais removíveis inferiores, conforme as fases descritas abaixo (Fases sob responsabilidade do Laboratório de Prótese):
- 7.3.5.2. confecção de moldeira individual;
- 7.3.5.3. duplicação do modelo, delineamento, enceramento, fundição e acabamento da armação de metal;
- 7.3.5.4. confecção de plano de cera para registro de oclusão;
- 7.3.5.5. montagem em articulador e montagem dos dentes no plano de cera;
- 7.3.5.6. acrilização (dupla prensagem com caracterização ou não da gengiva e palato incolor quando necessário);
- 7.3.5.7. polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças;
- 7.3.5.8. os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório;
- 7.3.5.9. cada etapa deverá ser, obrigatoriamente, aprovada e testada com o paciente pelo protesista responsável e para isto o laboratório deverá enviar e buscar o produto no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.3.5.10. após a entrega do produto ao paciente haverá um prazo de garantia de 60 (sessenta) dias;
7.4. Os códigos constantes na tabela acima estão disponíveis através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de saúde – SUS no seguinte endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br>.

7.5. Tais valores compreenderão todas as despesas do contratado, inclusive com materiais, equipamentos, insumos, embalagens, logística, mão de obra, encargos sociais e administrativos, transportes, taxas, impostos, seguros, lucros, e quaisquer outras despesas eventuais relacionadas à execução do objeto deste.

7.6. O profissional responsável deverá ter registro no CRO (Conselho Regional de odontologia) do Estado de Pará.

7.7. Na requisição de entrega de mercadorias constarão os itens solicitados e a quantidade, devendo o licitante contratado deixar os produtos solicitados à disposição do Município, no prazo máximo 20 dias úteis.

7.8. Os ajustes e provas que se fizerem necessários serão realizados por profissionais habilitados, no Município, sendo vedado o ônus ou quaisquer encargos ao beneficiário do serviço (prótese) com deslocamentos fora do município.

7.9. O município, por meio de seus profissionais se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição

7.10. A produção mensal das próteses será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde, que mensalmente irá autorizar ao laboratório contratado a confecção das mesmas conforme demanda existente.

7.11. Todos os serviços correlatos, compreendendo consultas iniciais e moldagens funcionais serão realizadas por profissional odontólogo do Laboratório contratado, no Município.

7.12 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

7.12.1O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.12.2. Os serviços executados pelo laboratório contratado deverão oferecer garantia de 01 (um) ano no serviço.

7.12.3. O laboratório deverá realizar todos os trabalhos dentro das normas e padrões de qualidade estabelecida pelo CRO (Conselho Regional de Odontologia), Vigilância Sanitária e demais normas vigentes.

8. DO VALOR ESTIMADO

8.1 Os valores estimados para a referida contratação será conforme portaria GM/MS N° 1.924/23.

Valor estimado anual R\$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais).

9. DO CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO.

9.1 RECEBIMENTO.

9.1.1O recebimento dos serviços ocorrerá de imediato, após solicitação da Contratante, sendo de responsabilidade da Contratada a qualidade e quantidade dos produtos solicitados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.2No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.3O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.4O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2LIQUIDAÇÃO.

9.2.1Recebida a Nota Fiscal de serviços ou consumo, o fiscal do contrato fará análise com os produtos ou serviços e estando em conformidade encaminhará ao Departamento competente para a liquidação.

9.2.2Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.3Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.2.4A nota fiscal equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.5A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.2.6Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.7Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.8Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3PRAZO DE PAGAMENTO.

9.3.1O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os itens do objeto estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

9.4 FORMA DE PAGAMENTO.

9.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

9.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1 As despesas oriundas do objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignado da Secretaria Municipal de Saúde de Pau D'arco PA, nas seguintes classificações:

Ação: Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO
Fonte: 1600.00.00
Descrição do Recurso : Transferencia SUS – BLOCO de manutenção
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. Pessoas Jurídica

11. DA VIGENCIA E PUBLICIDADE

11.1 A vigência do contrato será de 1 (um) ano, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos legais do art 107 da lei 14.133/2021.

11.2 O Contrato terá seu extrato publicado de acordo com a legislação vigente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 E de obrigação por parte da **CONTRATADA**:

12.1.1 A contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, obriga-se a:

- Executar os serviços contratados valendo-se das melhores técnicas, zelo e ética, com garantia e qualidade, atendendo as especificações ou termos de referências, fornecidos pela Contratante, complementado com a proposta apresentada, e entregá-los totalmente concluídos;
- Realizar atendimentos presenciais, via telefone, e-mail ou qualquer outro modo de comunicação ou tecnológico;
- Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade, apresentando relatórios de suas atividades, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.
- a empresa obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz

12.2 E de responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**:

12.2.1 A contratante, além de outras responsabilidades, deverá:

- a) Requisitar a execução do objeto na forma prevista neste Termo de Referência.
- b) Expedir a Nota de Empenho;
- c) Exigir da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.
- d) Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação;
- e) Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.
- f) Promover o acompanhamento e fiscalização do contrato, por meio de servidor público designado para esse fim de acordo com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do mesmo.
- g) Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto deste Termo de Referência, as sanções administrativas previstas e fundamentadas nos Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor.
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- i) Fornece atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações deste Termo.
- j) Assegurar que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelos demais postos de abastecimento de forma a garantir que aqueles continuem os mais vantajosos para a administração pública;

13. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

13.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

13.1.1O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.1.2Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.1.3As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.1.4O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.1.5Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.2 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO.

13.2.1A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13.3 FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.

13.3.1O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos

aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

13.3.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

13.3.3 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

13.3.4 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

13.3.5 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

13.3.6 No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

13.3.7 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

13.3.8 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

13.3.9 Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

13.3.10 Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

13.3.11 Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

13.3.12 Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

13.3.13 Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

13.3.14 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.3.15 Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

13.3.16 Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

13.3.17 cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

13.3.18 cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

13.3.19 comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

13.3.20 Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

13.3.21 Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

13.3.22 Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

13.3.23 Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

13.3.24 Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

13.3.25 Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

13.3.26 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 0 acima deverão ser apresentados.

13.3.27 A Administração deverá analisar a documentação solicitada no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

13.3.28 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT,

13.3.29 ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

13.3.30 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

13.3.31 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

13.3.32 Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste Objeto.

13.3.33 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

13.3.34 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

13.3.35 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

13.3.36 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

13.3.37 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

13.3.38 A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

13.3.39 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e

reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.3.40 Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

13.3.41 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

13.3.42 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

13.3.43 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

13.3.44 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.3.45 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

13.3.46 A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

13.3.47 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

13.4 GESTOR DO CONTRATO.

13.4.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviços, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

13.4.20 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

13.4.30 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

13.4.50 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

13.4.60 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da

Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

13.4.7O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

13.4.8O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

14.1O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2As penalidades de multas podem ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções.

14.3Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

14.4DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

14.4.1Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.5PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer

declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.6O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.7Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

14.8Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

14.9Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.10Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.11Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.12Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.13Apresentar declaração ou documentação falsa;

14.14Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.15Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.16Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.17Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.DA RESCISÃO

15.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a III do art. 138, da Lei Federal de nº 14.133/21;
- b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

15.2 O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

15.3 Fica reservado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021 e alterações, sem que assista a **CONTRATADA**, direito algum de reclamações ou indenização.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO.

16.1Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

16.2O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento dos valores serão sobre MENOR

PREÇO, para o prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, processamento de dados e periféricos para os prédios do município.

16.2O fornecimento do objeto será de imediato e diária de forma parcelada conforme necessidades.

a. Exigências de habilitação.

b. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

c. Habilitação jurídica.

16.3Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.5Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

16.7Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.8Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16.9Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.10HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

16.10.1Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

16.10.2Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.10.3Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.10.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.10.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.10.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.10.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.10.8 Os demais outros documentos integrantes para habilitação estão no Edital.

16.11 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

16.11.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

16.11.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

16.11.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

16.11.4 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

16.11.5 Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

16.11.6 Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

16.11.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

16.11.8 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

16.11.9 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

16.11.10 Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, deste termo de referência de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

16.11.11 A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

16.11.12 Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

16.11.13As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

16.11.14O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

16.12QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

16.1A qualificação Técnica será conforme o Edital.

17.SUBCONTRATAÇÃO.

17.1Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

17.2GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.

17.2.1Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

17.2.3O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

18.SUSTENTABILIDADE.

Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável. Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

19.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.1 Este Termo de Referência deverá ser lido e interpretado na íntegra, antes da apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.2 É facultado a Autoridade Superior, em qualquer fase do andamento do processo de dispensa de licitação, a promoção da diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.3 Fica assegurado ao executivo mediante justificativa motivada o direito de a qualquer tempo e no interesse da Prefeitura Municipal, anular a futura contratação.

19.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo administrativo.

19.5 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente termo de referência deverá ser encaminhado, por escrito ou pessoalmente a Coordenação de Compras e Contratos da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pau D'arco PA, pelo seguinte endereço eletrônico: compras@pauarco.pa.gov.br

20. DO FORO

20.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Referência, fica eleito o Foro da Comarca de Redenção PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Pau D'arco PA, 04 de setembro de 2025.

Elaborado por;

Assinado de forma digital por SANDY
SANDY ALVES PEREIRA: ALVES PEREIRA:
02630173208 02630173208
Dados: 2025.09.04
14:52:25 -03'00'

Sandy Alves Pereira
Portaria: 013/2025
Setor de Compras

APROVAÇÃO

Considerando as informações prestadas nesse presente documento, APROVO o presente TERMO DE REFERÊNCIA, determinando, a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas.



PABLO LIMA NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria: 567/2025

Pablo Lima Nascimento
Secretário Municipal de Saúde
Port. Nº 567/2025 - GPM/PA